



## CERTIFICADO Nº 4828 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

### FASES : LOC

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLASSE UM AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/CPF : 26.649.791/0001-79

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Estação de Tratamento de Efluentes Classe I e Classe II

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua José David Skaf número/km 420 Bairro Bosque Cep 38446-857 Araguari - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.6482, (LONG) -48.1535

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4828/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou	Área útil	0.074	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s) e 11 mes(es) e 26 dia(s), com vencimento em 22/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 27/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 27/11/2020 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4828 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1-Apresentar anuênci a do SAE de Araguari-MG para descarte de efluentes em sua rede, após passar pelo sistema de tratamento. Apresentar anuênci a antes da operacionalização da Estação de tratamento. Prazo: 180 dias;
- 2- Apresentar anualmente um relatório técnico especificando o destino e quantidade de lodo e óleo retirado na estação. Vale salientar que o resíduo classe I deve ser destinado para empresas regularizadas ambientalmente. Anexar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: Anualmente durante a vigênci a da licença;
- 3- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes . Prazo: Durante a vigênci a da Licença de Operação;
- 4-Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigênci a da Licença de Operação.